



# **CATANDUVAS**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

### **TERMO DE FOMENTO Nº 91/2025 - RETIFICADO**

Termo de Fomento que realizam entre si o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt, CPF nº 065.xxx.xx-01, residente e domiciliado no Município de Catanduvas, denominado neste instrumento de concedente e **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS**, CNPJ: 77.880.490/0001-92, com endereço a Rua Presidente Costa e Silva, 465, Centro, Catanduvas - PR, representada por sua presidente a Sra. Jaqueline Barcellos Ecker, portadora da cédula de identidade RG nº 10.xxx.556-x SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 082.xxx.xxx-62, residente e domiciliado na Linha Caravaggio, S/N, Rural, na cidade de Catanduvas/PR, denominada neste instrumento cooperada, com base na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº 364/2025 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

Constitui objeto deste termo a conjugação de esforços que entre as partes signatárias, objetivando a aplicação de emenda parlamentar 20380018 no intuito de complementar as ações de proteção e desenvolvimento das pessoas com deficiências.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições do Município.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Município de Catanduvas se compromete a repassar a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem transferidos em parcela única, em até 10 dias após a assinatura do termo de fomento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor deverá ser aplicado/investido exclusivamente conforme descrito no Plano de Trabalho, cujo qual segue anexo, e faz parte do presente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor será depositado em conta titular da Associação Pestalozzi de Catanduvas, a qual será aberta exclusivamente para aplicação dos recursos deste termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições da Associação.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS** tem as atribuições de:

- a) Ofertar o serviço socioassistencial “Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas Com Deficiência e Idosas” para pessoas com deficiência e/ou idosas e suas famílias, conforme estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- b) Os recursos deverão ser aplicados para compras de material de expediente, material para processamento de dados, aquisição de gêneros de alimentação, higiene e limpeza para doação de cestas básicas aos usuários, aquisição de materiais educativos utilizados pelo psicólogo nos atendimentos e pagamento dos profissionais técnicos Assistente Social e Psicólogo.
- c) Se compromete a manter conta corrente específica aos fins deste Termo, junto à instituição oficial, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.



# **CATANDUVAS**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

- d) Os rendimentos decorrentes da aplicação, poderão ser aplicados nos itens apontados no Plano de Trabalho exclusivamente, devendo constar em demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término se sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.
- f) Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- g) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

### **CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização das ações.**

Compete ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência**

O presente termo de fomento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo específico, por motivo de interesse público.

### **CLÁUSULA SEXTA - Da Previsão Legal**

O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na legislação federal pertinente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual do Município e no contido na Lei Municipal nº 364/2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão**

Ocorrerá a rescisão deste Termo de Fomento quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão



# CATANDUVAS

## GOVERNO MUNICIPAL

do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do art. 104 c/c art. 137, VIII da Lei 14.133/2021, por razões de interesse público e economicidade.

### CLÁUSULA OITAVA — Da Prestação de Contas

A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS deverá prestar contas ao Executivo Municipal, nos termos da lei 13.019/2014, sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.

### CLÁUSULA NONA - Do Foro

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Catanduvas - PR, 12 de maio de 2025. (retificado em 5 de junho de 2025).

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047608000147, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenecon RFB, CN=ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
**BURCKHARDT**  
**T:0655652590**  
**1**

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF 065.XXX.XXX-01**

Assinado digitalmente por JAQUELINE BARCELLOS ECKER:08279615962  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=45544490000125, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JAQUELINE BARCELLOS ECKER:08279615962  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Catanduvas-Paraná  
Data: 2025.06.06 13:23:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**JAQUELINE BARCELLOS ECKER:08279615962**

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS**  
**JAQUELINE BARCELLOS ECKER**  
**CPF 082.XXX.XXX-62**